

# FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE PESCA DESPORTIVA



## REGULAMENTO GERAL DOS CAMPEONATOS NACIONAIS DE PESCA AO ACHIGÃ EM PATO

**ÁGUA DOCE - 2019**

(Revisto em Janeiro de 2019)

Índice:

Artigo 1º - Objecto .....	3
Artigo 2º – Campeonatos .....	3
Artigo 3º - Prémios .....	4
Artigo 4º – Datas e Horários .....	4
Artigo 5º – Escalão Etário .....	4
Artigo 6º – Comprimento Máximo das Canas.....	4
Artigo 7º – Equipamento .....	4
Artigo 8º – Responsabilidade .....	4
Artigo 9º – Área de Prova .....	5
Artigo 10º – Identificação .....	5
Artigo 11º – Espécies Pontuáveis.....	5
Artigo 12º - Normas de Ação de Pesca .....	6
Artigo 13º – Iscos .....	6
Artigo 14º - Júri .....	7
Artigo 15º - Actuação dos Pescadores em Competição .....	7
Artigo 16º – Pesagem dos Peixes – Existência de Controladores Oficiais .....	8
Artigo 17º – Classificação .....	9
Artigo 18º – Advertência/ Penalização Via Cartão Amarelo – Orgânica .....	9
Artigo 19º – Penalidades.....	11
Artigo 20º – Direito de Defesa.....	13
Artigo 21º – Doping .....	13
Artigo 22º – Resolução de Casos Omissos .....	13
Artigo 23º – Entrada em Vigor do Presente Regulamento .....	13

## Artigo 1º - Objecto

O presente regulamento estabelece os princípios reguladores do Campeonatos Nacionais de Pesca ao Achigã em pato - Água Doce, sendo complementado pelo Regulamento Administrativo para a Competição e pelo Mapa Regulador para o Campeonato Nacional de Pesca ao Achigã em pato.

## Artigo 2º – Campeonatos

1. Este campeonato disputa-se de acordo com os princípios da Pesca de Competição de Lançado ou Spinning que consiste na disciplina praticada com cana e carreto com iscos artificiais ou naturais, que se lançam e recuperam consecutivamente, fazendo-se a ferragem do peixe com os iscos em movimento e da Pesca de Competição de Sentir que consiste na disciplina praticada com cana e carreto, em que a linha estando tensa, permite uma ferragem instantânea pela sensação na cana ou na linha do ataque ao isco.
2. Os Campeonatos distinguem-se em Individuais e de Clubes (coletivos).
3. Têm direito a participar nestes campeonatos, todos os pescadores devidamente filiados
4. Estes campeonatos são compostos por um número ilimitado de participantes.
5. Este Campeonato disputa-se conforme descrito anualmente no Mapa Regulador da Modalidade.
  - a) Perante más condições climatéricas, o Júri pode decidir adiar, atrasar a hora de início ou interromper a prova, por um período não superior a 30 minutos;
  - b) O tempo que durar a interrupção não conta para o tempo efetivo da prova
  - c) Caso a prova veja atrasado o seu início e / ou seja interrompida, a mesma só é válida desde que decorrida pelo menos 2/3 da sua duração total.  
Caso a prova não se realize ou realizando-se não atinja a duração mínima, terá que ser efetuada na semana seguinte, no mesmo local, ou caso isto se revele impossível, em data e local a marcar pelo Presidente da Área de Achigã da Federação;
6. No Campeonato Nacional de Clubes, durante todo o campeonato, cada clube poderá utilizar um pescador estrangeiro, desde que devidamente filiado na Federação Portuguesa de Pesca Desportiva, não podendo esse pescador participar em qualquer campeonato de clubes de outro país no mesmo ano.
7. Nos Campeonatos Individuais, os pescadores estrangeiros podem participar após envio de requerimento à Federação Portuguesa de Pesca Desportiva, comprovando o direito que lhe assiste, não podendo esse pescador participar em qualquer campeonato outro país no mesmo ano. Caso um pescador estrangeiro se apure para o Campeonato do Mundo Individual, o mesmo terá que, na altura da participação, possuir cidadania Portuguesa.
8. O primeiro classificado deste campeonato, será declarado Campeão Nacional de Pesca ao Achigã em pato.
9. A eventual Seleção Nacional será composta de acordo com o estipulado no Regulamento de Seleções Nacionais.

### **Artigo 3º - Prêmios**

No final do campeonato serão atribuídos prêmios aos três primeiros classificados.  
Ao primeiro classificado será atribuído o título de Campeão Nacional

### **Artigo 4º – Datas e Horários**

1. Anualmente será publicado um mapa regulador do Campeonato indicado no Artigo 1, onde constarão as respectivas datas e horários de cada prova.
2. Não é permitido pescar na massa de água em que se vai realizar a prova, nos cinco dias que a antecedem, bem como no próprio dia.

### **Artigo 5º – Escalão Etário**

1. Podem participar neste campeonato, pescadores do escalão sénior.
2. Podem participar neste campeonato, pescadores do escalão de esperanças.
3. Podem participar neste campeonato, pescadores do escalão de juniores.

### **Artigo 6º – Comprimento Máximo das Canas**

As canas a utilizar em provas deste campeonato, não poderão ultrapassar as dimensões máximas estipuladas pela FIPS-ed (em duzentos e quarenta e quatro centímetros lineares (oito pés)).

### **Artigo 7º – Equipamento**

1. Qualquer deslocação na água deverá verificar-se exclusivamente utilizando barbatanas ou remos que poderão ser de qualquer forma ficando portando a sua escolha ao critério do concorrente.
2. Não são permitidos anexos ao “Pato”, com a exceção da manga flutuadora (sistema aconselhado) ou outro sistema de retenção do peixe, de modo a mantê-lo vivo.
3. É permitido equipar-se com várias canas, mas em ação de pesca só poderá estar apenas uma, sendo que os iscos das outras canas, nunca poderão tocar a água e deverão estar bem visíveis.
4. Apenas é permitido utilizar iscos artificiais.

### **Artigo 8º – Responsabilidade**

1. O participante é totalmente responsável pelo funcionamento correto do seu equipamento e da sua integridade física;
2. Tem de se apresentar no evento com um “Pato” equipados com pelo menos, duas câmaras (uma principal de flutuação standard e uma secundária de segurança, constituída normalmente pelo espaldar que funciona também como segunda câmara), no caso dos Patos.
3. O pescador tem obrigatoriamente que vestir, antes de entrar na água e pelo período de toda a competição, um colete de salvação - (também do tipo auto-insuflável) bem abotoado;

4. A organização escolhe os campos de competição e pode colocar à disposição uma ou mais embarcações de apoio, com motor elétrico e/ou de explosão conforme o local.

### **Artigo 9º – Área de Prova**

1. A área de prova, ou campo da competição, tem delimitação física na água que será revelada no briefing antes da prova;
2. A organização determina o ponto de partida na água, conforme a margem e o número de participantes, para iniciar a ação de pesca.

### **Artigo 10º – Identificação**

1. Sempre que solicitado pelo Júri, é obrigatória a apresentação do cartão de filiado. Na sua ausência, o pescador poderá identificar-se com documento de identificação válido, onde conste a sua fotografia.
2. Na primeira prova do campeonato, é obrigatória a apresentação de licença de pesca desportiva atualizada e válida para todos os locais e datas, em que se irá disputar o campeonato, emitida pela entidade competente. Se a licença apresentada não for válida para todos os locais e datas em que se irá disputar o campeonato, o pescador fica obrigado a apresentar licença válida para cada local, em cada uma das restantes provas do campeonato.
3. Nas provas de Clubes, Clube que não apresente licença de pesca desportiva de um ou mais que um dos seus pescadores nos termos referidos no ponto 2., terá, obrigatoriamente, que enviar cópia legível para a sede da Federação Portuguesa de Pesca Desportiva, no prazo máximo de 2 dias úteis, e-mail ou correio registado.
4. Nas provas Individuais, na primeira prova do campeonato, é obrigatória a apresentação de licença de pesca desportiva atualizada e válida para todos os locais e datas em que se irá disputar o campeonato, emitida pela entidade competente, bem como do cartão de filiado ou de um documento identificativo. Se a licença apresentada não for válida para todos os locais e datas em que se irá disputar o campeonato, o pescador fica obrigado a apresentar licença válida para cada local, em cada uma das restantes provas do campeonato.
5. Nas provas Individuais, pescador que não apresente licença de pesca desportiva nos termos referidos no ponto 4., terá, obrigatoriamente, que enviar cópia legível para a sede da Federação Portuguesa de Pesca Desportiva, no prazo máximo de 2 dias úteis, e-mail ou correio registado.

### **Artigo 11º – Espécies Pontuáveis**

1. Só são válidos os exemplares de achigã (*micropterus salmoides*) com a medida estipulada para cada prova e local no mapa regulador do Campeonato indicado no Artigo 2, sendo medidos da extremidade do focinho, com a boca fechada, à extremidade da cauda, cauda na sua posição natural e na máxima extensão.
2. Somente a régua do Júri ou régua fornecidas pela organização como oficiais para este campeonato, serão consideradas como válidas para efeito de aferição da medida mínima.

## Artigo 12º - Normas de Ação de Pesca

1. A pesca de *spinning* e de casting em todas as suas formas conhecidas é livre, respeitando os limites deste regulamento e os limites que situações particulares poderão determinar, conforme estabelecido pela organização.
2. A distância a manter entre os concorrentes será determinada pela organização em virtude das características da área de competição, normalmente 10 (dez) metros e nenhum participante se poderá colocar em ação de pesca na frente de outro;
3. Cada participante poderá manter para a pesagem não mais de 3 (três) exemplares com pelo menos a medida mínima de comprimento, medidos da extremidade da boca fechada até à extremidade da cauda (pontas). É permitido substituir um peixe com outro de dimensões maiores, mas esta operação deverá verificar-se imediatamente após a captura.
4. O peixe morto (nenhum movimento das guelras) será pesado e o seu peso descontado no peixe vivo capturado pelo pescador.
5. O participante poderá dirigir-se até à margem em qualquer altura permanecendo o tempo estritamente necessário, não podendo pescar durante o tempo que aí permanecer;
6. Não é permitido ao pescador lançar de forma a cruzar a sua linha com a de outro pescador.
7. Em cada prova haverá quatro toques, sendo que deverão ter uma duração breve e o seu início marca a sua efetividade:
8. Em cada prova haverá três toques, sendo que deverão ter uma duração breve e o seu início marca a sua efetividade:
  - 1º 90 Minutos antes do início da prova, que dá início à concentração;
  - 2º À hora de início, que permite o início da ação de pesca;
  - 3º À hora do fim da prova, que indica que todos os pescadores têm que estar já no local de saída da água, tendo que sair da mesma de imediato, não podendo para além do toque
  - continuar a sua ação de pesca, nem sendo válido qualquer peixe que mesmo que ferrado não tivesse a sua captura sido ainda efetivada (peixe na mão ou camaroeiro do pescador).

## Artigo 13º – Iscos

1. É obrigatório o uso de iscos artificiais.
2. É interdita a utilização de qualquer isco natural.
3. É interdito o uso de plumas artificiais montadas com linhas em “cauda de rato”.
4. É interdito o uso de montagem de *umbrella rigs* com mais de 3 (três) anzóis.

## Artigo 14º - Júri

O Presidente do Júri será nomeado pelo Presidente do Conselho de Arbitragem da FPPD, não podendo participar nas competições que ajuíza.

## Artigo 15º - Actuação dos Pescadores em Competição

1. A atuação de um pescador em competição, rege-se pelo estreito cumprimento das normas da pesca de competição sob a égide da Federação Portuguesa de Pesca Desportiva, constantes neste regulamento, no regulamento administrativo, no mapa regulador indicado no Artigo 1 e noutros aplicáveis.
2. Os pescadores devem prestar a máxima atenção às instruções que lhes são transmitidas, antes de entrega dos documentos, nomeadamente quanto a horários e outras indicações.
3. Os pescadores devem prestar ao Júri, as informações e esclarecimentos que lhes forem solicitados.
4. É proibido qualquer tipo de ajuda que ultrapasse o transporte de material antes da entrada na água ou depois da saída desta. Excluem-se desta proibição as seguintes situações:
  - a) Caso de emergência, acidente e/ou doença súbita;
  - b) Fornecimento de líquidos para consumo próprio;
  - c) No desbloquear de uma cana bloqueada;
  - d) No fornecimento de um elemento de cana fraturada. O elemento de cana de substituição só poderá ser entregue sob controlo do Júri;
  - e) No fornecimento de cana, somente no caso de atleta ter quebrado cana idêntica em ação de pesca ou acidente. A cana de substituição, cujo comprimento máximo não poderá exceder o comprimento da anterior, só poderá ser usada após controlo do Júri.
5. Após o início do toque final, não é válido mais nenhum peixe, a não ser que já se encontre totalmente fora de água. Se este não se encontrar totalmente fora de água, o pescador deverá devolvê-lo de imediato ao seu meio ambiente.
6. A captura de um peixe com o anzol acidentalmente cravado noutra local que não a boca, é considerada válida.
7. A captura de um peixe com o anzol ostensivamente cravado noutra local que não a boca, é considerada inválida e o exemplar deverá imediatamente ser devolvido ao seu meio ambiente.
8. O uso da rede de captura é permitido e aconselhável, embora facultativo.
9. A utilização de eco sondas é permitida.
10. Salvo em caso de qualquer emergência ou razão não imputável ao pescador, no espaço de tempo compreendido entre as horas estipuladas no mapa regulador do campeonato previsto no Artigo 1, como sendo a de concentração e de uma hora e meia após a hora de término, é terminantemente proibido ao pescador tomar banho ou nadar, seja para recuperar equipamento, festejos, ou qualquer outra razão.

11. No fim da competição o pescador ao abandonar o local da prova, tem obrigatoriamente que transportar consigo todo o lixo que tenha produzido.

### **Artigo 16º – Pesagem dos Peixes – Existência de Controladores Oficiais**

1. Antes do início da prova, será entregue a cada pescador, uma ficha de controlo de capturas, onde serão anotadas, pelo(s) controlador(es) do setor, as horas e o tamanho de todas as capturas válidas.
2. Todos os exemplares devem ser cautelosamente manuseados, de forma a mantê-los vivos e em bom estado de conservação, de modo a serem imediatamente devolvidos à água após a sua medição.
3. Após a captura de um exemplar válido, o pescador poderá dirigir-se imediatamente ao controlador do seu setor, caso este esteja nas proximidades, de modo a que o peixe seja devidamente medido e pesado, ou em alternativa, colocar a captura no interior da manga flutuante cuja posse e utilização na competição por parte do pescador é obrigatória, a qual sempre que tenha pelo menos um peixe tem obrigatoriamente que ser colocada dentro de água, só podendo ser retirada durante as deslocações do pescador até que este se encontre com o controlador.

Único) Sempre que o pescador tenha peixe retido, com vista à manutenção das boas condições de sobrevivência do peixe, as suas deslocações deverão ser breves de modo a ter o peixe fora de água pelo menor período de tempo possível ou em alternativa deverá o mesmo ser colocado dentro de saco fechado e com água, permitindo assim maiores deslocações.

4. A medição e a pesagem de cada captura serão efetuadas pelo controlador oficial na presença do pescador (que efetuou a captura), utilizando para tal a régua fornecida pela organização. O controlador é responsável por após ter controlado, pesado e anotado a captura e a sua respetiva medida, dar a folha a assinar ao pescador, ato findo o qual deverá o pescador devolver de imediato o peixe à água, não havendo mais possibilidade de reclamação sobre a medição / pesagem.
5. A medida das capturas será feita ao milímetro.
6. A pesagem das capturas será feita em balanças com uma gradação não superior a 10 gramas.
7. Se um controlador perder um peixe antes da sua medição / pesagem, ao pescador será atribuída, por esse peixe, a média dos pontos obtidos por todos os peixes capturados nessa prova. No caso de ser a única captura da prova, ser-lhe-á atribuída uma pontuação correspondente a 24 centímetros.
8. Se um controlador perder um peixe após a sua medição, mas antes da sua pesagem, ao pescador será atribuída, por esse peixe, o peso correspondente à conversão medição / peso prevista.
9. A apresentação à medição / pesagem de exemplar morto, e/ou com medida abaixo da mínima estipulada para a prova no mapa regulador do Campeonato indicado no Artigo 2, implica a desclassificação do mesmo, sendo como penalização o seu peso descontado ao peso dos exemplares válidos capturado.



- Único) Somente a régua do Júri ou régua fornecidas pela organização como oficiais para este campeonato, serão consideradas como válidas para efeito de aferição da medida mínima.
10. O pescador no final da prova tem obrigatoriamente que assinar a ficha de controlo de capturas mesmo que não tenha sido capturado nenhum exemplar e entrega-la ao seu controlador de setor, ou ao Júri no local da concentração, dispondo para isso de 30 minutos, prazo findo o qual será considerado que abandonou a prova.
  11. Pescador que por motivo de força maior necessite de se ausentar antes do término da competição, terá que informar o Júri, que pode ou não aceitar a justificação.

### **Artigo 17º – Classificação**

1. A classificação faz-se pelo maior peso de exemplares válidos capturados, sendo atribuído um ponto ao primeiro classificado, dois pontos ao segundo classificado e assim sucessivamente.
2. Em caso de igualdade de peso, os pescadores considerados marcarão um número de pontos equivalente à média dos lugares que iriam ocupar.

#### **EXEMPLO:**

Pescador A 1,800 8º lugar

Pescador B 1,800 9º lugar

Pescador C 1,800 10º lugar

Total -27 pontos

27 pontos a dividir por 3 duplas = 9 pontos

Portanto neste exemplo, a cada uma destas três duplas seriam atribuídos nove pontos.

3. Os pescadores sem exemplares válidos capturados (grade) serão atribuídos, um número de pontos equivalente ao valor médio dos lugares não atribuídos.

#### **EXEMPLO:**

Numa prova com vinte e quatro pescadores, doze deles fizeram capturas ocupando os doze primeiros lugares, os restantes, do décimo terceiro ao vigésimo quarto não efetuaram qualquer captura válida, então teremos:

$13+24 / 2 = 18,5$

Portanto neste exemplo, a cada pescador que não fez capturas, seriam atribuídos 18,5 pontos.

4. Se no final do Campeonato Nacional existirem pescadores com o mesmo número de pontos, o critério único de desempate será pelo peso do maior exemplar capturado e assim sucessivamente.

### **Artigo 18º – Advertência/Penalização Via Cartão Amarelo – Orgânica**

1. Sempre que o Júri ou controlador observe uma infração ao regulamentado, deverá tratando-se de uma falta avisar o infrator de modo a este não reincidir. No caso de se tratar de uma reincidência ou de uma falta punível, deverá de imediato advertir o pescador da mesma e registar o facto na ficha de pesagem do pescador ou em impresso próprio. Este registo deverá ser assinado por ambas as partes.

2. Sempre que um pescador constate uma infração ao regulamentado por parte de um adversário, deverá chamar o Júri para este tomar conta da ocorrência. Na ausência do Júri por perto, tratando-se de uma falta que dê origem a advertência, deverá advertir lealmente o infrator de modo a este não reincidir. No caso de se tratar de uma reincidência ou de uma falta punível, deverá apresentar ao Júri participação por escrito, nos termos do preceituado no Artigo 13 do Regulamento Administrativo para a Competição.

Único) Se o pescador for menor de idade, as ações previstas neste ponto caberão ao seu treinador ou dirigente do seu clube que o acompanhe na prova.

3. Os pescadores que tenham sido protestados, devem de imediato ser informados de tal facto pelo Júri, já que tal como todos os pescadores que tenham sido advertidos pelo Júri, deverão comparecer obrigatoriamente perante o Júri, de modo a poder efetuar a sua defesa. A sua não comparência será tida como uma renúncia ao direito de defesa, assumindo a sua culpabilidade.

#### 4. Campeonatos:

- a) Para os casos de penalidades previstos, é introduzida a figura de atribuição de Cartão Amarelo, sistema a que todos os pescadores ficam sujeitos.
- b) Uma primeira penalização, denominada de cartão amarelo, é considerada advertência, não dando origem a qualquer penalidade refletida em pontos. Um cartão amarelo é valido até ao final da época seguinte, exceto se durante esse período o pescador sofrer uma segunda ou mais penalizações.
- c) A eventual segunda penalização com um cartão amarelo, durante o prazo estipulado no número anterior, é considerada como negligência e traduz-se num “cartão vermelho”, dando origem a uma penalidade de cinco pontos, a adicionar à pontuação da prova em que o mesmo foi atribuído.
- d) A partir da segunda penalização toda e qualquer advertência posterior é sancionada automaticamente com 10 (dez) pontos, desde que ocorram durante a época desportiva em curso. Neste caso, não há transição de cartões amarelos para as épocas seguintes.
- e) No portal da FPPD, será exposto publicamente o seguinte:
- i. Advertências que ocorram durante a época, quer individuais, quer coletivas;
  - ii. Advertências pendentes que transitem para as épocas seguintes;
  - iii. Nos casos individuais, nome, número de filiado, e clube a que pertence;
  - iv. Nos casos coletivos, designação, e respetivo número de filiado.
- f) Para os efeitos de atribuição de penalização via cartão, não é necessário que o Júri à prova tenha conhecimento de penalizações anteriores. A responsabilidade de conhecimento é do Pescador, do Clube e da FPPD, entidade que procederá à atribuição das penalizações, após comunicação inscrita no relatório da prova.
- g) Durante uma época desportiva, não há limite de atribuição de cartões a um pescador.

## Artigo 19º – Penalidades

1. Sempre que o Júri ou controlador observe uma infração ao regulamentado, deverá tratando-se de uma falta que dê origem ao estipulado no ponto 4., avisar o infrator de modo a este não reincidir. No caso de se tratar de uma reincidência ou de uma falta punível pelo ponto 5., deverá de imediato advertir o pescador da mesma e registar o facto na ficha de pesagem do pescador ou em impresso próprio. Este registo deverá ser assinado por ambas as partes.
2. Sempre que um pescador constate uma infração ao regulamentado por parte de um adversário, deverá chamar o Júri para este tomar conta da ocorrência. Na ausência do Júri por perto, tratando-se de uma falta que dê origem a penalização de cinco ou dez pontos, deverá advertir lealmente o infrator de modo a este não reincidir. No caso de se tratar de uma reincidência ou de uma falta punível com desclassificação, deverá apresentar ao Júri participação por escrito, nos termos do preceituado no Artigo 13 do Regulamento Administrativo para a Competição.  
Único) Se o pescador for menor de idade, as ações previstas neste ponto caberão ao seu treinador ou dirigente do seu clube que o acompanhe na prova.
3. Os pescadores que tenham sido protestados, devem de imediato ser informados de tal facto pelo Júri, já que tal como todos os pescadores que tenham sido advertidos pelo Júri, deverão comparecer obrigatoriamente perante o Júri, de modo a poder efetuar a sua defesa.  
Único) A sua não comparência será tida como uma renúncia ao direito de defesa, assumindo a sua culpabilidade.
4. Incurrem na penalidade de cinco pontos a adicionar à pontuação da falta à prova, os pescadores que tenham confirmado a sua presença, e que:
  - a) Não compareçam;
  - b) Ultrapassar outro que tenha saído antes, sem que este já esteja devidamente colocado;
  - c) Que se colocar a uma distância inferior a dez (10) metros de outro pescador já colocado ou ocupe uma posição no meio de outra dupla;
  - d) Que não respeitar a manter a distância máxima de trinta (30) metros de uma outra dupla de pescadores;
  - e) Lançar de forma a cruzar a sua linha com a de outro pescador.;
  - f) Pescador lançar para fora dos limites do pesqueiro;
  - g) O pescador ao abandonar o pesqueiro, tem obrigatoriamente que transportar consigo todo o lixo que tenha produzido;
  - h) Desrespeitem o sorteio e as informações dadas durante o mesmo;
  - i) Pescador que não manuseie cautelosamente o pescado;
  - j) Pescador que após os 30 (trinta) minutos do final da prova não assinar e entregar a ficha de controlo de capturas mesmo que não tenha sido capturado nenhum exemplar.

5. Incorrem na penalidade de 10 (dez) pontos a adicionar à pontuação da falta à prova, os participantes que:
  - a) A partir da segunda penalização, recebam toda e qualquer outra advertência;
  - b) Que não manuseei todos os exemplares de forma, cautelosamente de forma a mantê-los vivos;
  - c) Que se recuse à medição e ao ato de pesagem para certificação do peso dos exemplares válidos capturados e a assinar a respetiva ficha de pesagem;
  - d) Que não tenha capturado nenhum exemplar válido, e se recuse a apresentar a respetiva ficha de pesagem, onde deverá ser anotado “zero” ou “grade”, e se recusem a assina-la.
  
6. Incorrem na penalidade de desclassificação na prova os pescadores que:
  - a) Pescar na massa de água em que se vai realizar a prova, nos cinco dias que a antecedem;
  - b) Entre na água, embora somente até ao nível inferior do joelho, que não seja exclusivamente, para retirar o peixe, para o devolver à água e para colocar / retirar a manga flutuante;
  - c) Não apresente licença de pesca desportiva válida e/ou identificação dentro do prazo de 2 (dois) dias;
  - d) Dupla que não respeite a hora e ordem de saída;
  - e) Utilize iscos não permitidos;
  - f) Utilização de ajudas externas à competição;
  - g) Que pesque com duas ou mais canas em simultâneo;
  - h) A captura de um peixe com o anzol ostensivamente cravado noutra local que não a boca;
  - i) Antes de uma hora e meia após a hora de término, entre dentro de água, seja a título de pescar, recuperar equipamento, festejos, ou qualquer outra razão;
  - j) Violarem o preceituado nos pontos do Artigo 13;
    1. qualquer tipo de ajuda que ultrapasse o transporte de material até ao centro do pesqueiro. Excluem-se desta proibição as seguintes situações:
      - i. Caso de emergência, acidente e/ou doença súbita;
      - ii. Fornecimento de líquidos para consumo próprio;
      - iii. No desbloquear de uma cana bloqueada;
      - iv. No fornecimento de um elemento de cana fraturada. O elemento de cana de substituição só poderá entrar no centro de pesqueiro sob controlo do Júri;

- v. No fornecimento de cana, somente no caso de atleta ter quebrado cana idêntica em ação de pesca ou acidente. A cana de substituição, cujo comprimento máximo não poderá exceder o comprimento da anterior, só poderá entrar no pesqueiro sob controlo do Júri.
7. Os pescadores que se recusem a entregar a totalidade dos exemplares válidos capturados ao controlador. O pescador inscrito que não vista o colete de salvação não pode entrar na água;
8. O pescador em competição na competição que viole as normas sobre a prática da pesca ou sobre o equipamento é imediatamente eliminado, após reprimenda prévia para a qual não tenha dado resposta;
9. O pescador em competição que não responder às indicações do júri destinadas à realização correta e em segurança da competição é imediatamente eliminado, após aviso prévio do júri para a qual não tenha dado resposta.

### **Artigo 20º – Direito de Defesa**

**ÚNICO** - A desclassificação na prova, só será aplicada após processo disciplinar com todos os meios de defesa garantidos, tendo os recursos a qualquer penalidade, efeito suspensivo.

### **Artigo 21º – Doping**

**ÚNICO** - Todos os pescadores participantes nestes Campeonatos estão sujeitos a controlo Anti-Doping, à responsabilidade da ADoP.

### **Artigo 22º – Resolução de Casos Omissos**

**ÚNICO** – Os casos omissos, serão resolvidos pontualmente, para cada caso concreto, por deliberação da Direção da Federação Portuguesa de Pesca Desportiva, sob proposta do Vice-Presidente para a Área de Água Doce, com base nas regras da FIPS-ed, respeitando-se tal deliberação até à revisão do presente regulamento.

### **Artigo 23º – Entrada em Vigor do Presente Regulamento**

**ÚNICO** - O presente Regulamento entra em vigor no dia 11 de janeiro de 2019, revogando todos os anteriores.